



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

## **EDITAL**

**Convite nº 013/2013.**

**Processo Licitatório nº 020/2013**

**Data de Início:** 21 de maio de 2013.

**Data para entrega e abertura dos envelopes:** 04 de junho de 2013.

**Horário para entrega e abertura dos envelopes:** 09:00 horas.

**Tipo:** Menor Preço.

**Regime de Execução:** Empreitada global.

**Recursos:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente/Fundo Estadual de Recursos Hídricos- FEHIDRO.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61 através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 34 de 03 de janeiro de 2013, CONVIDA os interessados a participar do certame licitatório, na modalidade de Convite, do tipo Menor Preço Empreitada Global o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaborar o Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Flora Rica, com a discriminação dos serviços constante no Termo de Referência (Anexo I). As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório deverão entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas devidamente lacrados, até o dia 04 de junho de 2013, às 09:00 horas, para a Comissão Municipal de Licitação, situada a Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – Flora Rica – SP. OS envelopes de documentação serão abertos às 09h00 horas do dia 04/06/2013.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaborar o Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Flora Rica, a ser executado de acordo com a Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, com a discriminação dos serviços constante no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

## **3. DA EXECUÇÃO**

3.1. O licitante vencedor do presente certame deverá atender todas as exigências contidas no edital, bem com atender aos critérios especificados no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

- 3.2. O início dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor que deverá concluí-la no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e se enquadre nas hipóteses do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente aos serviços a serem executados cadastrados ou não no Município, estendendo aos demais cadastrados no ramo de atividade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

- 4.2. Documentos de habilitação:

- 4.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
4.2.2. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS; (§ 3º, Artigo 195 da Constituição Federal);  
4.2.3. Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei n.º 8.036/90);  
4.2.4. Contrato Social em vigor;  
4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011.  
4.2.6. Certidões de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e do responsável técnico;  
4.2.7. Declarações de acordo com os anexos II a IV;

- 4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

- 4.4. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CONVITE N.º 013/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2013

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 04 DE JUNHO DE 2013.

HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:00 HORAS.

- 4.5. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

Obs: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 5.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 5.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 5.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 5.5. A proposta deverá conter:
  - a) Valor da empreitada global dos serviços objeto da licitação, em moeda nacional corrente, computadas todas as despesas para a execução dos serviços;
  - b) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da entrega dos envelopes;
- 5.6. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”  
CONVITE N.º 013/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2013  
DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 04 DE JUNHO DE 2013.  
HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:00 HORAS.

- 5.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 6.1. No local, data e horário designado para abertura dos envelopes, a Comissão Municipal de Licitação iniciará a abertura dos envelopes nº 01 e apreciará o seu conteúdo de acordo com as exigências de habilitação deste edital, sendo que na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

- 6.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).
- 6.3. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 e seguintes da Lei n.º 8666/93.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas de acordo com o disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.6. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 6.8. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO**.

## **7. DO CONTRATO**

- 7.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

- 7.2. A vigência do contrato terá duração de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.3. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Inaldo dos Santos Nascimento, cargo: Secretario Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com a Portaria n.º 197 de março de 2013.

## **8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 8.1. A contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para executar o objeto da contratação, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e previsto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. Estando a execução do objeto de acordo com as exigências do edital, do contrato e da Lei pertinente ao caso, será aceito e recebido pelo responsável do contrato.
- 8.3. A Administração rejeitará no todo ou em parte o serviço que for executado em desacordo com o contrato.

## **9. DAS SANÇÕES**

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
  - a) advertência por escrito;
  - b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
  - c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

## **10. DA RESCISÃO**

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data de conclusão dos serviços devidamente aceito e recebido pelo responsável, através de depósito em conta-corrente e/ou na Tesouraria Municipal.
- 11.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.08.01. SERV. DE EST. E RODAGENS	
<b>Funcional-Programática</b>		26.782.0016.1013 – CONSERV.EST.MUN.FEHIDRO	
<b>Ficha</b>	<b>172</b>	<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.51
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 131.522,17

**TOTAL GERAL..... R\$131.522,17**

## **13 .DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias e horários de expediente, através de e-mail, fone ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Flora Rica.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos levando-se em conta a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo setor jurídico do Município.
- 13.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

Flora Rica, 21 de maio de 2013.

**PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

## ANEXO II

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

## DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2013  
Convite nº 013/2013

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de junho de 2013.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

### ANEXO III

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

### DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2013  
Convite nº 013/2013

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob penas da lei que esta empresa não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_\_\_ de junho de 2013.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

#### ANEXO IV

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

#### DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2013  
Convite nº 013/2013

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei que esta empresa aceita e sujeita-se as condições do presente edital.

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_\_\_ de junho de 2013.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

## MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa \_\_\_\_\_, de acordo com o Processo Licitatório de nº 020/2013, na Modalidade de Convite nº 013/2013, tendo como objetivo a prestação de serviços.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, na Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaborar o Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Flora Rica, a ser executado de acordo com a Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, com a discriminação dos serviços constante no Termo de Referência (Anexo I) do edital, que faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato:

- 2.1.1. Executar o objeto do presente contrato de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do edital e na Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos deste contrato.
- 2.1.2. A contratada se responsabilizará pela execução técnica do objeto deste contrato, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros, de acordo com a legislação pertinente à matéria.
- 2.1.4. cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir na multa prevista no subitem 10.1 deste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria.
- 2.1.5. A contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 2.1.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 3.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações por ela solicitadas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de empreitada global.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

- 5.1. A vigência do contrato terá duração de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 6.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data de conclusão dos serviços devidamente aceito e recebido pelo responsável, através de depósito em conta-corrente e/ou na Tesouraria Municipal.
- 6.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 6.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.5. O preço descrito no item 6.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 8.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Inaldo dos Santos Nascimento, cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com a Portaria n.º 197 de março de 2013.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO**

10.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.08.01.	SERV. DE EST. E RODAGENS	
<b>Funcional-Programática</b>	26.782.0016.1013	– CONSERV.EST.MUN.FEHIDRO	
<b>Ficha</b>	<b>172</b>	<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.51
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 131.522,17

**TOTAL GERAL..... R\$131.522,17.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.
- 13.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.
- 13.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.
- 13.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação.
- 13.5. As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**CONTRATANTE**  
**PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA**  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

---

RG. n.º  
CPF. n.º

---

RG. n.º  
CPF. n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

**PROTOCOLO DE EDITAL**  
**CONVITE Nº 013/2013**

Convite nº 013/2013  
Processo Licitatório nº 020/2013  
Menor Preço.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaborar o Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Flora Rica, a ser executado de acordo com a Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, com a discriminação dos serviços constante no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

\_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 013/2013, Processo nº 020/2013, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo

Recebi o Convite em referência em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura